



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Parecer sobre Projeto de Lei 5.414/2022

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	10	02	22
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre a alteração da redação dos Artigos 2º, Art. 3º e Art. 5º e revoga o Art. 4º e 6º da Lei nº 2.117, de 28 de fevereiro de 2001, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar- COMAE e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Bruno Pacheco da Costa, em 15/02/2022.

Bruno Pacheco da Costa

Presidente da Comissão de Educação e Assistência Social

I - Relatório:

Trata-se de PL que dispõe sobre a alteração da redação dos Artigos 2º, Art. 3º e Art. 5º e revoga o Art. 4º e 6º da Lei nº 2.117, de 28 de fevereiro de 2001, Lei que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar- COMAE.

O Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior, foi protocolizado nesta Casa Legislativa em 03/01/2022.

Em 01 de fevereiro de 2022, o Projeto foi lido no Grande Expediente da 1ª Sessão Ordinária para a devida publicidade externa.

Em 01/02/2022, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição.

Em 09/02/2022, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que projeto se mostra constitucional e legal, exarando parecer favorável ao projeto.

Conforme determinação do Presidente da Comissão de Constituição e

BRUNO PACHECO DA COSTA



Justiça, o Projeto foi encaminhado em 09/02/2022, à Comissão de Educação e Saúde para análise do mérito.

E sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, manifestar-se em todos os projetos e matérias **que versem sobre assuntos educacionais**, saúde, saneamento, assistência e previdência social.

O Projeto dispõe sobre a alteração da redação dos Artigos 2º, Art. 3º e Art. 5º e revoga o Art. 4º e 6º da Lei nº 2.117, de 28 de fevereiro de 2001, Lei que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar- COMAE.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos de autoria da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Rafaela Pereira de Mello, onde a mesma destaca que devido a promulgação da Resolução Nº 06, de 08 maio de 2020 – do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, faz-se necessário estabelecer as novas normas para a execução técnica, administrativa e financeira do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, cuja participação da comunidade no controle social e no acompanhamento das ações do município – por meio do COMAE - visam garantir a oferta de uma alimentação escolar mais saudável e adequada.

Neste sentido, o COMAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar - passa a ter um papel ainda mais significativo, especialmente no que diz respeito a sua composição, bem como as suas novas atribuições, em conformidade com a Resolução acima citada, razão pela qual se justifica a alteração da lei Municipal Nº 2117, de 28 de fevereiro de 2001 que dispõe sobre a criação, composição e as atribuições do COMAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar, bem como sobre as competências do Presidente do referido Conselho.

Passo à análise.

Inicialmente, quanto à questão legal-jurídica, o projeto já foi analisado pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo a esta Comissão de Educação e Saúde examinar o mérito do projeto para o município, observando o reflexo na área de Educação/Saúde.

A presente Comissão, em análise detalhada ao projeto, constatou que este objetiva a alteração da Lei Municipal 2.117, de 28 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE de forma a adequar a referida legislação à lei à RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos

B

Handwritten signature



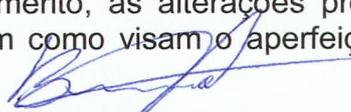
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Observou-se que as alterações propostas pelo projeto na Lei 2.117/2001 visa à atualização das atribuições do COMAE, promove alterações em relação à constituição do Conselho (representantes, nomeação, destituição, suplências), bem como inseriu na legislação as responsabilidades do município em relação ao Conselho, como fornecimento de infraestrutura necessária à plena execução das atividades do colegiado (local, equipamentos de informática, transporte), além de acesso aos documentos e informações referentes a execução do PNAE, em todas as suas etapas.

Neste sentido, após a devida análise do projeto, voto pela aprovação do projeto, tendo em vista que, no mérito, as alterações propostas apenas visam atender à Resolução Federal, bem como visam o aperfeiçoamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

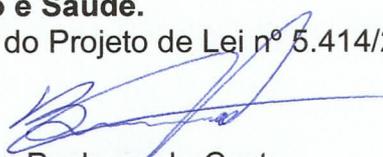

Bruno Pacheco da Costa

Relator

III – Voto

III- Voto Comissão de Educação e Saúde.

Voto pela **aprovação/tramitação** do Projeto de Lei nº 5.414/2022.


Bruno Pacheco da Costa

Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

A Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião no dia 15 de fevereiro de 2022, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.414/2022.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2022.


Bruno Pacheco da Costa

Vice-Presidente


Thiago Rosa

Presidente

